

**II- Transferir, a pedido, o Professor I ANA MARIA JORGE DE ARAUJO CHAMPLONI, mat. 32.505-4,** da SEDUC/SEGP/GGDE/ Gerência de Educação Especial, RPA-01, para a Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 35.723 de 10.06.2022, publicado no DOM nº 078/11.06.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2022;

**III- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I ANA MARIA JORGE DE ARAUJO CHAMPLONI, mat. 32.505-4,** da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 35.723 de 10.06.2022, publicado no DOM nº 078/11.06.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2022;

**IV- Autorizar ao Professor I ANA MARIA JORGE DE ARAUJO CHAMPLONI, mat. 32.505-4,** da Escola Municipal em Tempo Integral Hospitalar Semear, RPA-01, criada pelo Decreto Nº 35.723 de 10.06.2022, publicado no DOM nº 078/11.06.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 16 de agosto a 30 de dezembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1535 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 67/21.09.2022 da SEDUC/SEGRE/ GGR/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste e o Encaminhamento s/n de 26.09.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

**I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Creche Escola Afogados, RPA-05, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto 30316/24.02.2017, publicada no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2022. A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 706 de 27 de abril de 2022, Item II, publicada no DOM-053/28.04.2022;

**II- Remover de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** da Creche Escola Afogados, RPA-05, de Difícil Acesso, criado pelo Decreto 30316/24.02.2017, publicada no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2022;

**III- Transferir o Professor I SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** da Creche Escola Afogados, RPA-05, para a SEDUC/SEGRE/ GGR/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2022;

**IV- Autorizar ao Professor I SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** da SEDUC/SEGRE/GGR/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, no período de 21 de setembro a 30 de dezembro de 2022;

**V- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I SUZANA VILELA COSTA, mat. 88.645-7,** da SEDUC/SEGRE/GGR/ Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 21 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1536 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios nº 090 e 093/28.09.2022 da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza,

#### RESOLVE:

**I- Considerar cessado em 28 de setembro de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I ADA RENATA CAROL DE PONTES, mat. 104.945-3,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 498 de 23 de março de 2022, publicada no DOM nº 040/24.03.2022;

**II- Autorizar ao Professor I ADA RENATA CAROL DE PONTES, mat. 104.945-3** da Escola Municipal Professor Enaldo Manoel de Souza, RPA-06, Código de Lotação 14115848, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-2º Turno, no período de 28 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1537 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 88/05.10.2022 do CMEI Brasília Teimosa,

#### RESOLVE:

Considerar cessado em 01 de setembro de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor I JUANINE MARIA PIMENTA DA CUNHA, mat. 98.969-3, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 262, de 18 de fevereiro de 2022, Item 1, publicada no DOM nº 024/19.02.2022.

#### PORTARIA Nº 1538 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista as CIs nº 103/26.09.2022 e 73/08.06.2022 da SEDUC/SEAF/ Gerência Geral de Gestão de Pessoas,

#### RESOLVE:

Tomar sem efeito as portarias dos Professores I abaixo relacionados:  
**1- ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 66.687-7 e 41.710-0,** RPA-05, no que se refere a Readaptação Temporária, autorizado pela Portaria nº 058 de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOM 009/23.01.2020;

**2- ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 66.687-7 e 41.710-0,** RPA-05, no que se refere a prorrogação de Readaptação Temporária, autorizado pela Portaria nº 546 de 28 de abril de 2021, publicada no DOM 060/29.04.2021.

#### PORTARIA Nº 1539 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 74/13.06.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Cancelar a reatificação publicada no DOM nº 019 de 15 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 058 de 22 de janeiro de 2020, publicada no DOM nº 009/23.01.2019, referente ao Professor I ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 41.710-0, RPA-05.

#### PORTARIA Nº 1540 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº 29.09.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I JULIANA DE PAULA E SILVA, mat. 101.968-6, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, para a Escola Municipal Escritor Josué de Castro, RPA-06, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/ Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turno, com efeito retroativo a 29 de setembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1541 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2022 da SEDUC/ SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I ROSANGELA BATISTA DE ALBUQUERQUE, mat. 99.010-5, da Escola Municipal Santo Amaro Severino Gomes (Bria), RPA-01, para a Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1542 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 64/03.10.2022 da SEDUC/SEAF/ GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ALEXANDRA DA SILVA MEDEIROS, mat. 106.420-7, da Creche Escola Municipal do Iraque, RPA-05, para a Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.649 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2022, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1543 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 2022 da SEDUC/ SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I MARLENE GOMES VIANA, mat. 69.029-7, readaptado de função, do CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA-04, para a Escola Municipal da Iupinga, RPA-04, Código de Lotação 1411567, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar de 03 de outubro de 2022.

#### PORTARIA Nº 1544 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 03.02.2020 da SEDUC/SEAF/ GGGP/Divisão de Pessoal e nº 076/29.09.2022 da Escola Municipal Severina Lira,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I ANDREA DE SOUZA FERREIRA, mat. 61.698-0, da Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, para a Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto Nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM nº 009/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, no 4º ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2020.

#### PORTARIA Nº 1545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 68/26.09.2022 da Escola Municipal Padre Donino,

#### RESOLVE:

Autorizar ao Professor I SANDRA DA SILVA SOUTO MAIOR PEREIRA, mat. 88.414-3, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.018/18.11.2016, publicado no DOM nº 129/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Padre Donino, RPA-03, no 1º Turno, no período de 03 de outubro a 30 de dezembro de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 1698 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e a Portaria nº 1465 de 02.08.2017, publicada no DOM nº 88/03.08.2017, tendo em vista o Ofício nº. 059 de 01.08.2022 da Escola Municipal Josefina Marinho,

#### RESOLVE:

**I- Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I MARIA ROSANGELA TAVARES DA CUNHA, mat. 68.961-2,** da Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Turno, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2017;

**II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I MARIA ROSANGELA TAVARES DA CUNHA, mat. 68.961-2,** na Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, no 4º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2017;

**III- Transferir 20 (vinte) horas-aula mensais destinadas à Aula Atividade de Função Técnico-Pedagógica para Regência, na Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno e com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/2º Turno, na Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 14 de agosto de 2017.**

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

#### PORTARIA Nº 763 DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 29.09.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

#### RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I MARIA ROSANGELA TAVARES DA CUNHA, mat. 68.961-2, da Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, para a Escola Municipal Professor Ricardo Gama, RPA-02, Código de Lotação 14115437, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Josefina Marinho, RPA-02, Código de Lotação 14115529, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR

Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### PORTARIA SDECTI Nº 27, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1/2022 - SDECTI/SEDI/INVESTE/JURÍDICO;

#### RESOLVE:

**O 1º Designar Marcela Cardoso Mota, Especialista Sênior em Promoção de Investimentos, matrícula nº 117399-5, CPF nº xxx.085.084-xx,** para gerenciar o pagamento individual que servirá para atender as despesas ordinárias da Gerência Geral do Investe Recife identificadas nos elementos de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2022

Rafael Dubeux

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### PORTARIA SDECTI Nº 28 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município do Recife,

**CONSIDERANDO** que o servidor público, no exercício de suas atribuições, deve observar a Lei e pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça;

**CONSIDERANDO** que o servidor público deve atuar em observância ao Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 27.627, de 16 de dezembro de 2013), instrumento orientador da conduta do agente público municipal;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa de Governança Municipal pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto Municipal nº 35.534, de 6 de abril de 2022, com o objetivo de oferecer diretrizes para a orientação, supervisão e acompanhamento da atuação da gestão, auxiliando na melhoria da governança pública, por meio do aprimoramento dos controles, dos processos e de uma maior transparência no relacionamento com as partes interessadas;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI tem por objetivo promover o crescimento econômico sustentável do Recife, com ações e políticas públicas voltadas para a geração de novos negócios, atração de investimentos e fortalecimento dos empreendimentos da cidade através da parceria e articulação com o setor produtivo e o sistema local de ciência, tecnologia e inovação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de esta SDECTI orientar, na área de sua competência, quanto às regras básicas sobre conflito de interesses, divulgação de agenda de compromissos públicos da alta gestão da Secretaria e o recebimento de presentes, brindes e hospitalidades concedidos por agente público; e

**CONSIDERANDO** a relevância da padronização da conduta dos profissionais que atuam no âmbito da SDECTI, visando a orientá-los no desempenho de suas atribuições, **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria estabelece regras e procedimentos de conduta profissional no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, com o intuito de:

**I - contribuir para o cumprimento da missão institucional desta Secretaria e consolidar os valores ético-profissionais;**

**II - preservar a imagem e resguardar a reputação de seus profissionais;**

**III - promover a transparência e a clareza nas ações da Secretaria, evitando-se a prática de atos ambíguos e contraditórios;**

**IV - incentivar todos os profissionais que atuam no âmbito da SDECTI a agir em forma ética, interna e externamente, com a finalidade de contribuir para a credibilidade da imagem da Secretaria;**

**V - prevenir a ocorrência de situações que configurem conflito de interesses e o uso indevido de informações privilegiadas; e**

**VI - ampliar o reconhecimento da SDECTI como instituição inovadora e propositiva na promoção de ações para o desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação.**

**Art. 2º** O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os profissionais que, por força de lei, contrato, convênio ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à SDECTI.

**Art. 3º** Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

**I** - conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

**II** - informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

**III** - hospitalidade: oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua;

**IV** - brinde: item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual; e

**V** - presente: bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade. Parágrafo único. Também são considerados presentes os itens ou as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos por agente privado a agente público em decorrência de suas atribuições, porém não relacionados ao exercício de representação institucional.

#### CAPÍTULO II DOS DEVERES E VEDAÇÕES

**Art. 4º** No exercício de suas atribuições, os profissionais com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação devem pautar a sua conduta pelos seguintes princípios, valores e procedimentos:

**I** - cumprir o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal (Decreto Municipal nº 27.627, de 16 de dezembro de 2013);

**II** - zelar pela boa relação com os cidadãos, contribuintes e outros usuários do serviço público;

**III** - relacionar-se com fornecedores e parceiros de forma estritamente profissional e cortês, preservando a isenção necessária ao desempenho da função;

**IV** - zelar pela convivência harmônica no ambiente de trabalho, procurando relacionar-se com os demais colegas, superiores hierárquicos e subordinados de forma educada e respeitosa;

**V** - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, aprendizado contínuo e conhecimento de novas tendências de tecnologias aplicáveis à sua área de atuação, com foco em resultados, responsabilidade e comprometimento;

**VI** - agir em sintonia com a missão institucional e as finalidades das ações realizadas pela SDECTI;

**VII** - pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições, ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral;

**VIII** - ser imparcial no desempenho de suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

**IX** - desempenhar suas atribuições com zelo, eficácia e competência, buscando alcançar elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

**X** - utilizar-se de protocolo de conduta bem como linguagem apropriada ao desempenho de suas funções institucionais;

**XI** - abster-se de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse da SDECTI ou por interesse pessoal direto;

**XII** - não exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o seu horário de trabalho ou com o exercício de sua função na SDECTI; e

**XIII** - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados, que só a eles digam respeito, aos quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou autoridade superior quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos possam ser revelados.

#### CAPÍTULO III DA PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES E AO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

**Art. 5º** Com o objetivo de prevenir e impedir situações que configurem conflito de interesses bem como a utilização indevida de informações privilegiadas, é vedado aos profissionais com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:

**I** - praticar ato em benefício de interesse direto de pessoa jurídica de que participe o profissional com atuação na SDECTI, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**II** - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja fiscalizada, regulada, incentivada ou apoiada pela SDECTI;

**III** - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor, intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública municipal;

**IV** - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão sob sua responsabilidade ou de colegiado do qual participe;

**V** - fazer uso de informações privilegiadas, em benefício próprio ou de terceiro, obtidas em razão de sua atuação profissional; e

**VI** - utilizar-se do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si ou para terceiro, comprometendo assim a impessoalidade e a moralidade pública.

**§1º** Não configura a situação de conflito de interesses descrita no inciso III do caput a atuação dos profissionais da SDECTI relacionada à atração e ao impulsionamento de investimentos para o Recife bem como eventuais orientações transmitidas aos particulares visando à adequação dos respectivos empreendimentos aos normativos municipais.

**§2º** O profissional com atuação na SDECTI deverá comunicar à chefia imediata a existência de eventual conflito de interesses, circunstância ou fato impeditivo de sua participação em relação à atividade para a qual tenha sido designado.

#### CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO E DO TRATAMENTO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES CONCEDIDOS POR AGENTES PRIVADOS

**Art. 6º** É vedado aos profissionais que atuam na SDECTI aceitar ou receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público.

**§1º** O disposto no caput não se aplica ao recebimento de brinde, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 3º.

**§2º** Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a administração pública municipal serão doados a entidades de caráter filantrópico ou destinado ao uso comum da própria Secretaria.

**Art. 7º** Os profissionais que atuam na SDECTI poderão receber as hospitalidades de que trata o inciso III do caput do art. 3º, concedidas no todo ou em parte por agente privado, desde que autorizado pela chefia imediata.

**§1º** A autorização a que se refere o caput observará os interesses institucionais da SDECTI e os riscos em potencial à sua integridade e imagem.

**§2º** Os itens de hospitalidade:

**I** - devem estar diretamente relacionados com os propósitos legítimos da representação de interesses, em circunstâncias apropriadas de interação profissional;

**II** - devem ter valor compatível com:

**a)** os padrões adotados pela administração pública municipal em serviços semelhantes; ou

**b)** as hospitalidades ofertadas a outros participantes nas mesmas condições; e

**III** - não devem caracterizar benefício pessoal.

**§3º** A concessão de itens de hospitalidade poderá ser realizada mediante pagamento:

**I** - direito pelo agente privado ao prestador de serviços; ou

**II** - de valores compensatórios diretamente ao agente público, sob a forma de diárias ou de ajuda de custo, desde que autorizado pela chefia imediata.

**Art. 8º** Os profissionais que atuam na SDECTI não poderão receber remuneração de agente privado em decorrência do exercício de representação institucional.

#### CAPÍTULO V DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS

**Art. 9º** Os ocupantes dos cargos em comissão de Secretário e de Secretário Executivo deverão divulgar na página eletrônica da SDECTI as respectivas agendas de compromissos públicos de que participem em razão do cargo ou função, ressalvados os casos de sigilo previstos em leis específicas, informando, no mínimo:

**I** - assunto;

**II** - local;

**III** - data;

**IV** - horário; e

**V** - lista de participantes.

**§1º** Fica dispensada a divulgação de que trata o caput quando a publicação de compromissos públicos implicar risco de prejuízo às estratégias de negócio do particular participante da audiência.

**§2º** O compromisso público realizado sem agendamento prévio deverá ser registrado e publicado na página eletrônica da SDECTI no prazo de sete dias corridos, contado da data de sua realização.

**§3º** A retificação ou a complementação de compromisso público previamente agendado observará o prazo estabelecido no §2º.

**Art. 10.** Quando participar de audiência com agente privado, o profissional que atua na SDECTI deverá, sempre que possível, estar acompanhado de, no mínimo, outro profissional do Poder Executivo municipal.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Os profissionais que atuam na SDECTI darão ciência à chefia imediata ou autoridade superior a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao disposto nesta Portaria, de que tenha tomado conhecimento em razão do desempenho de suas atribuições funcionais, para as medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 12.** No exercício de suas atribuições, os profissionais da SDECTI devem, preferencialmente, seguir os modelos de documentos disponibilizados pela Secretaria para auxiliar no exercício de boa prática dos seus procedimentos, registro e publicidade de documentos.

**Art. 13.** As disposições desta Portaria não excluem os demais normativos regulados pelo Poder Executivo Municipal e não afasta a aplicabilidade das normas legais vigentes.

**Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Recife/PE, 11 de outubro de 2022.

**Rafael Dubeux**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura da Cidade do Recife  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 28 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 43/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da CATARANDA CONSULTORIA EM TI LTDA, Inscrição Mercantil nº 621.833-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 29 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 44/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da GIF GESTÃO INTELIGÊNCIA DE FATURAMENTO LTDA, Inscrição Mercantil nº 595.430-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 30 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 45/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Inscrição Mercantil nº 727.824-1, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 31 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 46/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da TISAUDE TECNOLOGIAS INTELIGENTES S.A., Inscrição Mercantil nº 566.489-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 32 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 48/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da CONECTE-SE LTDA., Inscrição Mercantil nº 728.025-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 33 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 49/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da SISTEMAS ESTRATÉGICOS LTDA., Inscrição Mercantil nº 728.194-3, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Resolução nº 34 de 17 de outubro de 2022**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 50/2022 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DEFERIR ad referendum a participação da NE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DIGITAL LTDA., Inscrição Mercantil nº 549.115-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital por cumprir o que determina o art. 5º da Lei 17.244/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022

**Rafael Dubeux**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital